



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 950/95

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 873/92, datada de 30/10/1992, que dispõe sobre Denominação de Próprios e Logradouros Públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por sua Edilidade, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam integralmente revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 873/92: os incisos I e II, do artigo 10; o artigo 12; o artigo 13 e o artigo 20.

Art. 2º - O inciso I, do artigo 18, da Lei Municipal nº 873/92, passa a ter a seguinte redação:

"I - Promover as alterações de nomes nos casos previstos no artigo 10, incisos III e IV;"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RIO POMBA, Paço Municipal "Prefeito Messias Baía",
em 10 de julho de 1995;
228ª da Fundação e 163ª da Emancipação.


JOSE AUGUSTO CRUZ SARAIVA
- Prefeito Municipal -


GILBERTO DOS SANTOS
- Chefe de Gabinete -

Publicada por afixação no quadro próprio, no
saguão do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía". Data supra.


GILBERTO DOS SANTOS